



MOBI CASCAIS

CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER DAS BICAS

ARTIGO 1º - DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente contrato, adotam-se as seguintes definições:
a) BiCas - As bicicletas disponíveis para aluguer nos locais identificados neste contrato;
b) Entidade Gestora das BiCas - Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., com sede no Complexo Multisserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-550 Alcabideche, que é a entidade proprietária das BiCas, sendo também responsável pela gestão do serviço de aluguer de bicicletas, incluindo a sua operacionalidade, a manutenção das BiCas e seu bom funcionamento;
c) Utilizador - Pessoa singular ou coletiva que a alugue uma ou mais BiCas;
d) Custo de recuperação economicamente aceitável, que não excede 80% do custo da BiCa nova;
e) Preço de substituição de cada BiCa - € 250,00.

ARTIGO 2º - HORÁRIO DO ALUGUER

1. O serviço de aluguer das BiCas funciona todos os dias da semana entre as 8h00 horas e as 20h00 horas.
2. Os utilizadores devem devolver as BiCas até às 19h00 horas.
3. O horário estabelecido no número anterior pode ser modificado pela Entidade Gestora das BiCas, por razões de natureza gestonária relacionadas, nomeadamente, com a procura, as condições climáticas, motivos de caráter técnico ou com a manutenção e reposição dos equipamentos, entre outros casos.

ARTIGO 3º - UTILIZADORES

1. Podem alugar as BiCas os cidadãos maiores de 16 anos, independentemente de residirem ou não no Concelho de Cascais, que apresentem um documento de identificação válido, indiquem a sua morada e subscrevam a declaração de adesão em anexo.
2. Os cidadãos com idade inferior a 16 anos podem alugar BiCas desde que a declaração de adesão seja subscrita pelos pais ou tutores, que, para o efeito, devem apresentar a documentação e facultar os dados referidos no número anterior, ficando, desta forma, responsáveis pelo uso que seja feito da BiCa alugada e, bem assim, por quaisquer danos do mesmo decorrentes.

ARTIGO 4º - PREÇOS E RESPETIVO PAGAMENTO

1. Os preços de aluguer das BiCas são os que constam do quadro que se segue:

	1 HORA	1 DIA	CAPACETE
Bicicletas convencionais	2 €	6 €	1 €
Bicicletas elétricas	4 €	10 €	1 €
	CARTÃO DE UTILIZADOR MOBICASCAIS		CADEADO
Acessórios e utilidades	1 €		1 €

2. Por razões de natureza gestonária e tendo em vista, designadamente, incentivar o uso de bicicletas em deslocações urbanas, a Entidade Gestora das BiCas pode aplicar descontos promocionais de até 100%.
3. O pagamento do aluguer é realizado em momento prévio ao levantamento das BiCas.

ARTIGO 5º - REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS BICAS

1. As bicicletas podem ser levantadas e devolvidas nos seguintes postos destinados à sua disponibilização:
Quiosque MobiCascais Guia, sito na N247, Guia, 2750 Cascais;
Quiosque MobiCascais Estação de Cascais, sito na R. Dra. Iracy Doyle 75-5, 2750-483 Cascais;
Quiosque MobiCascais EcoCabana, sito na Av. da República, 2750 Cascais.
Quiosque MobiCascais Carcavelos, Av. TenCel Melo Antunes 2775-739 Carcavelos
Quiosque MobiCascais Estoril, sito na Av. Clotilde 8, 2765-211 Estoril
2. O utilizador deve restituir a BiCa no fim do período de utilização contratado, com respeito pelos horários de funcionamento dos postos identificados no número anterior sob pena de pagamento da penalidade definida no nº 5 do presente artigo.
3. O utilizador é responsável pela BiCa durante o período de tempo que decorre entre o seu levantamento e a respetiva entrega.
4. O Utilizador deve fazer um uso correto, normal e prudente da BiCa, observar as normas do Código da Estrada e legislação complementar e proceder à sua entrega no estado conservação em que a recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização.
5. A não devolução da BiCa pelo Utilizador no termo do período de utilização contratado, sem motivo atenuante, tem como consequência o pagamento por aquele da penalidade de € 5,00 por cada período de atraso inferior ou igual a 60 minutos.
6. A não devolução da BiCa dá lugar à apresentação de queixa-crime contra o utilizador pela prática de crime de furto.
7. Na utilização das BiCas são estritamente proibidas as seguintes práticas e comportamentos:
a) Utilizar as BiCas em atividades ilícitas;
b) Utilizar as BiCas quando o utilizador se encontrar sob efeito de álcool, drogas ou substâncias que afetem a capacidade de condução;
c) Empréstimo, subalugar ou vender as BiCas a terceiros;

CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER DAS BICAS

1ST ARTICLE - DEFINITIONS

The following definitions are adopted in the present contract:
BiCas - the bicycles available for hire at the places identified in this contract; BiCas Managing Entity - Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., with its seat at Complexo Multisserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-550 Alcabideche, which is the proprietor of the BiCas, thus being also responsible for the bicycle hiring service, its operation, the maintenance and proper operation of the BiCas; User - Person, natural or juridical, who hires one or more BiCas; Beyond economic repair - that which exceeds 80% of the cost of a new BiCa; Cost for the replacement of each BiCa - € 250,00.

2ND ARTICLE - HIRE SCHEDULE

1. The BiCas hiring service is available every day of the week between 8h00 and 20h00 hours.
2. The users must return the BiCas until 19h00 hours.
3. The schedule defined in the previous number is subject to change by the BiCas Managing Entity due to demand, weather, technical or maintenance issues, equipment replacement, amongst other cases.

3RD ARTICLE - USERS

1. BiCas can be hired by citizens over 16 years old, residing or not within the Municipality of Cascais, who can produce a valid identification, state their current address and subscribe to the attached declaration of adherence.
2. Citizens under 16 years old can hire BiCas as long as the declaration of adherence is signed by their parents or legal guardians who in turn should present the aforementioned documents and addresses, thus assuming responsibility for the care and use of the hired BiCa and any resulting damage.

4TH ARTICLE - PRICES AND PAYMENT

1. BiCas rental prices are shown in the table below:

	1 HOUR	1 DAY	HELMET
Bike	2 €	6 €	1 €
Electric bike	4 €	10 €	1 €
	MOBICASCAIS USER CARD		LOCK
Accessories and utilities	1 €		1 €

2. The BiCas Managing Entity can apply promotional discounts up to 100% for managerial reasons and for the purpose of stimulating the use of bicycles in urban movements.
3. The payment of the hire service is made previous to the collection of the BiCas.

5TH ARTICLE - RULES OF USE OF THE BICAS

1. The bicycles can be collected and returned at the following available places:
a) Kiosk MobiCascais Guia, at N247, Guia, 2750 Cascais
b) Kiosk MobiCascais Estação de Cascais, at R. Dra. Iracy Doyle 75-5, 2750-483 Cascais
c) Kiosk MobiCascais EcoCabana, at Av. da República, 2750 Cascais,
d) Kiosk MobiCascais Carcavelos, at Av. Ten-Cel. Melo Antunes 2775-739
e) Kiosk MobiCascais Estoril, at Av. Clotilde 8, 2765-211 Estoril
2. The use of helmets is, in accordance with the road traffic rules, mandatory for drivers of electric bicycles, and it is exclusive responsibility of the respective users.
3. The user is responsible for the assigned BiCa for the amount of time between its collection and return.
4. The user must do a correct, normal and cautious use of the BiCas, observe the norms of the Portuguese Highway Code (Código da Estrada) and complementary laws and regulations and proceed to its return in the same conservation state as when it was received, except wear resulting from normal and careful usage.
5. Not returning the BiCa at the end of the hired period by the user, without reasonable justification, will result in the payment of a penalty of € 5,00 for each period less than or equal to 60 minutes.
6. Not returning the BiCa will result in pressing charges against the user for the practice of theft.
7. The following practices and behaviours and strictly forbidden during the usage of BiCas:
a) Using BiCas to practice illicit activities;
b) Using BiCas under the influence of alcohol, drugs or substances which impair the ability to drive;
c) Loan, lend or hire out BiCas to third parties;
e) Destroy or damage BiCas or any of its components in a negligent or purposeful manner;

d) Utilizar as BiCas para fins comerciais ou lucrativos;
e) Destruir ou provocar quaisquer às BiCas ou a qualquer dos seus componentes, de forma negligente ou proposital;
f) Modificar ou ordenar a execução de alterações às BiCas ou a qualquer dos seus componentes; Utilizar as BiCas em terrenos ou em pisos inapropriados, tais como escadas, muros, ladeiras, campos de terra e skate parks;
h) Transportar passageiros nas BiCas, incluindo crianças;
i) Transportar mercadorias fora do cesto.

ARTIGO 6º - USO DE CAPACETE

1. Aconselha-se a todos os utilizadores das bicas convencionais o uso de capacete devidamente ajustado e apertado.
2. O capacete, nos termos do Código da Estrada, deve ser usado pelo utilizador de veículos elétricos, sendo da exclusiva responsabilidade dos respetivos utilizadores a inobservância daquele normativo.

ARTIGO 7º - FURTO, ROUBO E EXTRAVIO

1. O utilizador é único responsável caso a BiCa ou respetivos componentes e/ou acessórios disponibilizados sejam alvo de furto, roubo ou extravio durante o período de aluguer.
2. Em caso de furto ou roubo da BiCa, o Utilizador deve, logo que possível, no próprio dia, participar o sucedido às autoridades competentes (PSP ou GNR) e entregar uma cópia da participação à Entidade Gestora das BiCas no prazo de 24 horas contado da realização da participação.
3. Em caso de furto, roubo ou extravio, o Utilizador fica obrigado a pagar à Entidade Gestora das BiCas o preço de substituição da BiCa que alugou.

ARTIGO 8º - DANOS E DESTRUIÇÃO DE BICAS

1. O utilizador assume a responsabilidade por quaisquer danos causados à BiCa que ocorram durante o período de aluguer.
2. Os prejuízos materiais devidos a um acidente ou ao uso incorreto e/ou imprudente da BiCa devem ser assumidos, na sua totalidade, pelo utilizador, sendo-lhe cobrado o valor da respetiva reparação.
3. Nos casos de destruição total ou cujo custo de recuperação ultrapasse o economicamente aceitável ou em caso de desaparecimento da BiCa na posse do utilizador fica este obrigado a pagar à Entidade Gestora das BiCas o preço de substituição da BiCa que alugou.

ARTIGO 9º - RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

1. O utilizador assume a responsabilidade por quaisquer acidentes que cause e pelos danos causados à bicicleta e a terceiros e, bem assim, pelos danos materiais e corporais que sofra durante o período de aluguer da BiCa.
2. Caso ocorra um acidente, o utilizador, logo que possível, deve participar o sucedido às autoridades competentes (PSP ou GNR) e proceder à entrega de uma cópia da participação de acidente à entidade gestora no prazo de 24 horas contado da respetiva ocorrência.
3. A Entidade Gestora das BiCas não pode ser responsabilizada, em circunstância alguma, por quaisquer acidentes ou pelos danos materiais e corporais causados a terceiros pelos utilizadores das BiCas, nem pelos resultantes de acidentes pessoais sofridos por aqueles durante o período de aluguer das BiCas.

ARTIGO 10º - INIBIÇÃO DE ALUGAR BICAS

1. Sem prejuízo das indemnizações e sanções a que haja lugar nos termos da lei civil e penal, o incumprimento do estabelecido no presente contrato, bem como o abandono das BiCas, pode ter como consequência a inibição do infrator poder alugar BiCas durante um período de tempo que pode variar entre 1 e 12 meses.
2. A decisão sobre a inibição de alugar BiCas e sobre a respetiva duração cabe ao Conselho de Administração da Entidade Gestora das BiCas, que, para tanto, deverá ponderar o caráter reiterado ou não do comportamento e a culpa do utilizador.

ARTIGO 11º - GARANTIA

Para efeitos de garantia do uso correto, normal e prudente das bicas e, bem assim da respetiva devolução no estado conservação em que foram recebidas, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização, o utilizador deverá autorizar a Entidade Gestora das BiCas a, no caso de a BiCa alugada não ser entregue ou de ser devolvida danificada, debitar no seu cartão de crédito ou de débito o valor equivalente ao custo de substituição da BiCa em causa ou da sua reparação e, bem assim, o valor de eventuais penalidades que lhe sejam aplicadas.

ARTIGO 12º - FORO COMPETENTE

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, designadamente respeitante à sua interpretação, aplicação, cessação, exigência de cumprimento, alteração, anulação é competente o tribunal de Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro que por lei fosse competente em razão do território.

ARTIGO 13º - PRIVACIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A entidade Gestora dos Serviços recolhe os dados pessoais dos utilizadores com a finalidade de faturação, comunicação com os mesmos, processamento de pedidos de informação e de eventuais reclamações e análise estatística e assume um compromisso de privacidade e segurança no processamento e na manutenção de dados pessoais de cada utilizador.
2. Todos os utilizadores têm direito de acesso, retificação, cancelamento e oposição ao tratamento dos seus dados e caso o desejem podem, a qual-quer momento, deixar de fazer parte da base de dados, podendo exercer esse direito através dos seguintes meios:
Email: geral@mobicascais.pt
Carta: Complexo Municipal Multisserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-550 Alcabideche.

f) Modify or command the execution of changes to BiCas or any of its components;
g) Using the BiCas in inappropriate terrains or floors such as stairs, walls, hills, dirt tracks or skate parks;
h) Carrying passengers, including children, on BiCas;
i) Carrying goods outside the provided basket.

6TH ARTICLE - USE OF HELMET

All the BiCas users are advised to wear a properly fastened helmet

7TH ARTICLE - THEFT AND LOSS

1. The user is the sole responsible in case the BiCa or any of its components and provided accessories are stolen or lost during the hiring period.
2. In case of theft of the BiCa, the User must report it to the competent authorities (PSP or GNR) as soon as possible and in the same day and deliver a copy to the BiCas Managing Entity during the 24 hours following the report being filed.
3. In case of theft or loss, the user is obliged to pay the BiCas Managing Entity the cost of the replacement of the hired BiCa.

8TH ARTICLE - DAMAGE AND DESTRUCTION OF BICAS

1. The user is the sole responsible for whichever damage is caused to the BiCa during the hiring period.
2. The liabilities resulting from an accident incautious or incorrect usage of the BiCa are to be assumed in full by the User, to whom the repair price will be charged.
3. In case of total destruction or when the cost is beyond economic repair or when the BiCa is lost, the User is obliged to pay the BiCas Managing Entity the price of the replacement of the hired BiCa.

9TH ARTICLE - LIABILITY IN CASE OF ACCIDENT

1. The User assumes full responsibility for whichever accidents he or she causes and for any damaged caused to the bicycle and third parties and any material damages and injuries he or she suffers during the hiring period of the BiCa.
2. In case of an accident, the User must report it to the competent authorities (PSP or GNR) and deliver a copy of the report to the BiCas Managing Entity within 24 hours from the report being filed.
3. The BiCas Managing Entity cannot be held responsible under any circumstances for any accidents, material damages or personal injuries caused to third parties by BiCas users nor for any injuries suffered as a result of accidents occurring during the BiCas hiring period.

10TH ARTICLE - INHIBITION OF HIRING BICAS

1. Irrespective of the compensations and penalties due under the penal and civil codes, failure to comply with the conditions of this contract, as well as the abandonment of the BiCas, can result in the inhibition of the infractor to hire BiCas for a period between 1 and 12 months.
2. The decision regarding the inhibition of hiring BiCas and its duration is dependant on the Council of the Board of the BiCas Managing Entity who should consider the user's guilt and relapsing behaviour.

11TH ARTICLE - WARRANTY

As a guarantee of correct normal and cautious use of the BiCas, as well as their return in the same state of conservation as when they were received, except for wear caused by normal and cautious usagem the user should authorize the BiCas Managing Entity to debit the user's credit card the amount to the cost of replacement or repair of the hired BiCa, as well as eventual penalties, in case of failure to return the BiCa or returning it with damages.

12TH ARTICLE - JURISDICTION

Any dispute emerging from the present contract, namely regarding its interpretation, applicability, cessation, compliance, change or annulment is under the jurisdiction of the court of Cascais (tribunal de Cascais), waiving of any other court which by law would have territorial jurisdiction.

13RD ARTICLE - PRIVACY OF PROTECTION OF PERSONAL DATA

1. The Management entity collects the personal data of users for the purpose of billing, communication, processing requests for information and any complaints and statistical analysis and assumes a commitment of privacy and security in the processing and maintenance of personal data of each user.
2. All users have the right of access, rectification, cancellation and opposition to the processing of their data and, if so, may at any time cease to be part of the database and may exercise this right through the following means:
Email: geral@mobicascais.pt
By letter: Complexo Municipal Multisserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-550 Alcabideche

